

26.792.580/0001-90 com o valor de R\$ 3.649,36 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSPITALARES CNPJ 03.652.030/0001-70 com o valor de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais); CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME CNPJ 23.141.314/0001-00 com os valores de R\$ 10.636,89 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). Diante do fato, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de novembro de 2020 - **MARCO AURÉLIO JULIEN - Prefeito Municipal.**

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### OBRAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2020 - G.

**CONTRATO:** N° 090/2020; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** M. A. FONTES VANO - EPP; **VALOR:** R\$ 92.806,56; **VIGÊNCIA:** 06/11/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação n° 055/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** N° 091/2020; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 320.006,65; **VIGÊNCIA:** 11/11/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Carta Convite n° 003/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

##### Onde se lê:

CONTRATO N° 216/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020 INEXIGIBILIDADE 103/2020

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **H ROJAS ZAYAS** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Valor Total: **97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**. A vigência do presente contrato será do dia **29/10/2020** até **31/12/2020**.

Barra do Garças - MT, 19 de novembro de 2020.

##### Leia-se:

CONTRATO N° 216/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020 INEXIGIBILIDADE 103/2020

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **H ROJAS ZAYAS** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Valor Total: **82.650,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**. A vigência do presente contrato será do dia **29/10/2020** até **31/12/2020**.

Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2020.

#### N° 252/2020

#### CONTRATO N° 229/2020 CARTA CONVITE N° 007/2020 PROCESSO

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **R M2 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R\$ 314.304,01 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais e um centavo)**. A vigência do presente contrato será até 31/01/2021 contados a partir da data de assinatura.

Barra do Garças - MT, 25 de novembro de 2020.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS- MT

#### EDITAL N° 004/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a formação de CADASTRO DE RESERVA visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para o ano de 2021, para o cargo Apoio Administrativo Educacional (AAE), na função de Manutenção de Infraestrutura/Limpeza, Nutrição Escolar/Merendeira, Vigia e Transporte Escolar/Motorista para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional, conforme cargo especificado no anexo I deste Edital, exclusivamente para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e assim, suprir as carências de profissionais.

1.2 Este PSS consistirá em análise curricular, com documentação comprobatória anexada.

1.3 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.4 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação às etapas por meio de publicações em Diário oficial do Tribunal de contas do Estado de MT e na página oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, divulgadas nos sites: [www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario) e [www.barradogarças.mt.gov.br](http://www.barradogarças.mt.gov.br).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7 O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por 12 meses pela Administração Pública Municipal.

1.8 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter formação correspondente ao cargo pretendido, anexo I deste Edital.

2.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

2.4 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo para os candidatos que concorrerem ao cargo de **motorista** com habilitação nas **categorias profissionais D ou E**, que deverão possuir **idade mínima de 21 (vinte e um) anos**, na forma do artigo 145 do CTB;

2.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em conformidade com os incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais.

2.6 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública;

2.7 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal, ou estar respondendo PAD – Processo Administrativo Disciplinar;

2.8 Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

2.9 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada para o cargo pretendido.

2.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima, para participar do PSS, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, presencialmente, nos Centros Municipais de Educação Básica, conforme relacionados abaixo, no período de 09/12/2020 a 11/12/2020, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

	Escola	Endereço
1.	CMEB Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho	Rua C, 779 – Bairro Vila Maria
2.	CMEB Dona Delice Farias dos Santos	Rua Cristóvão de Jesus, s/n – Bairro São José
3.	CMEB Waldiza Rego Flores Lopes	Rua Olívio Roberto Barbosa, 639 – Jardim Palmares
4.	CMEB Helena Esteves	Av. Brasil, s/n – Jardim Nova Barra
5.	CMEB Arlinda Gomes	Av. Principal, s/n – Jardim Ouro Fino
6.	CMEB João Alves dos Santos	Rua Cruzeiro, s/n – Jardim das Mangueiras
7.	CMEB Elizabeth Sanches Lacerda	Rua Cuiabá, s/n – Vila Santo Antônio
8.	CMEB Moreira Cabral	Rua Jesus Pinto Resende, s/n – Bairro Anchieta
9.	CMEB Castro Alves	Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n – Distrito Vale dos Sonhos
10.	CMEB Marechal Rondon	BR 158, km 698 Rodovia Principal – Distrito de Indianópolis
11.	CMEB Ilda Magaiowski	BR 158, km 700 – Distrito de Tabazul
12.	CMEB Miguel Sutil	Rua do Comércio, s/n – Distrito de Tabazul

3.2 A Ficha de Inscrição será preenchida no ato da inscrição, devendo o candidato apresentar os documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias.

3.3 No ato da inscrição o candidato DEVERÁ ENTREGAR CÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL:

- Registro Geral de Identidade - RG ou outro documento de identificação oficial no âmbito nacional com foto (Para todos os cargos, requisito eliminatório);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (Para todos os cargos, requisito eliminatório);

- Certificados do Ensino Médio ou Graduação a depender do cargo pretendido (requisito eliminatório)

- COMPROVAÇÕES DE TÍTULOS/CERTIFICADOS/EXPERIÊNCIA AUTENTICADOS OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, para fins de classificação, caso possua.

3.4 No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o documento de identidade do procurador, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato.

3.5 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

3.7 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.8 Para evitar aglomeração, poderá ser distribuída senha de atendimento.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1 Para a comprovação de cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar Diploma (Graduação) e certificado (Especialização, Ensino Médio e cursos de capacitação) devidamente reconhecidos e autorizados Ministério da Educação, conforme dispõe a Lei nº 9394/96.

Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução nº 12/83; ou Resolução nº 03/99; ou Resolução nº 01/01; ou Resolução nº 01/07.

4.1.1 Cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

Para fins de contagem de pontos será considerado a MAIOR titulação do candidato, não sendo acumulativa (alínea A, B, C).

4.1.2 Para os cursos de Capacitação serão aceitos os relacionados a área que concorre, realizados nos últimos três anos, com limite total de 400 horas, sendo que a cada 40h de certificado será computado 01 ponto.

4.2 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.2.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia), devidamente assinada **no cargo e área de atuação, se for o caso**, a que pleiteia, ou declaração do empregador com o período (início e fim), constando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

4.2.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração).

4.3 NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

4.4 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço, ou até a data da expedição da declaração, computados para fins de pontuação período completo até 31/12/2020.

4.5 Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Processo de Seleção será realizado em 01 (uma) única etapa: verificação se o candidato possui os requisitos necessários para concorrer ao cargo pretendido, de caráter eliminatório e contagem de pontos de Títulos, Cursos de capacitação e experiência profissional para fins de classificação.

#### 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, que corresponde ao total da pontuação obtida;

6.2. Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 7, deste Edital.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Maior qualificação profissional apresentada;  
Maior tempo de experiência profissional;  
Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1 A Classificação Final será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do município e do Tribunal de Contas do Estado de MT.

8.2 A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, sendo publicada no site oficial do município, devendo o candidato apresentar-se em até 2 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de desclassificação e convocação de um próximo candidato.

#### 9. DAS FASES

Fases	Período
Inscrição e contagem de pontos	09/12/2020 a 11/12/2020
Resultado Final	21/12/2020

#### 10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Quadro de Cargos, Carga Horária, Remuneração, requisito de

ingresso;

Anexo II – Quadro de Pontuação para fins de classificação;  
Anexo III – Ficha de contagem de pontos.

#### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, será exigida a apresentação do documento original, acompanhado de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo;
- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da

Receita Federal;

- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

- Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);

- PIS/PASEP;

- Comprovante de residência;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);

#### 12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Temporário de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com a Legislação vigente.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração para as demais fases do presente processo seletivo.

- De acordo com o Decreto nº 7203, de 04 de junho de 2010, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, netos, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge).

- De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver movimentação de servidor, após a formalização do contrato de trabalho.

- Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

- As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas as regras deste edital.

- A classificação neste processo seletivo simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Garças o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Barra do Garças - MT, 24 de novembro de 2020.

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DE INGRESSO.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO DE INGRESSO
AAE/Manutenção da Infraestrutura/Limpeza	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
AAE/Nutrição Escolar/Merendeira	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
AAE/Transporte Escolar/Motorista	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, acompanhado de Certificado de Transporte Escolar (CETE).
AAE/Vigia	40h	R\$ 1.045,00	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

#### ANEXO II

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
A	Certificado de Pós-Graduação (em nível de especialização)	01	6,0

B	Diploma de Graduação	01	5,0
C	Certificado de Ensino Médio	01	3,0
D	Certificados de Cursos de Capacitação na área que concorre - máximo de 10 pontos, sendo 1,0 ponto para cada 40 horas.	400h	1,0 ponto para cada 40h
<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
E	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido, apenas dos últimos 3 anos (2018/2019/2020), prestados em instituição pública ou privada.	0,25 ponto por mês completo.	
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado tempo de serviço em vínculos concomitantes.			

**ANEXO III  
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 001/2020**

Esta ficha de pontuação somente poderá ser preenchida, após a constatação se o candidato possui os requisitos necessários para concorrer ao cargo pretendido, conforme Anexo I do Edital 001/2020, apresentando os documentos originais acompanhados de suas respectivas cópias.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
Nome do Candidato (a): _____ Dt. Nasc.: _____		CPF: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp: _____	
End: _____ Res.: _____ nº: _____ Cidade: _____		Tel. Residencial: _____ Celular: _____	
E-mail: _____			
Local da Inscrição: _____ Centro Municipal de Educação _____			
<b>2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO</b>			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO: ( ) Público ( ) Privado	Jornada de trabalho do outro vínculo: _____ horas/semanais		
<b>3. Cargo/função pretendido</b>			
( ) AAE/Manutenção da Infraestrutura/Limpeza ( ) AAE/Nutrição Escolar/Merendeira		( ) AAE/Transporte Escolar/Motorista ( ) AAE/Vigia	
<b>4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS - CRITÉRIOS</b>		Máximo de Títulos	Pontuação por título
<b>4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação)</b>			
Certificado de Pós-Graduação (em nível de especialização)	01	6,0	
Diploma de Graduação (curso superior)	01	5,0	
Certificado de Ensino Médio	01	3,0	
<b>4.2. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>			
Certificados de Cursos de Capacitação na área que concorre - máximo de 10 pontos, sendo 1,0 ponto para cada 40 horas.	400 horas	1,0 ponto para cada 40 horas.	
<b>4.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Tempo de serviço prestado no cargo pretendido, dos últimos 03 anos (2018/2019/2020), prestados em instituição pública ou privada. Obs.: Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerado tempo de serviço em vínculos concomitantes.	36 meses	0,25 ponto por mês completo	
<b>5. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL</b>			
Assinatura do Candidato (a): _____		Responsável pela contagem de pontos (Assinar por extenso): _____	
Barra do Garças – MT, _____ de dezembro de 2020.			

**LEI Nº 4.197 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Projeto de Lei nº 035/2020, de autoria do Poder Executivo**

Municipal.

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 3.473/2013 e da Lei nº 3.652/2015, com a reversão ao patrimônio público das áreas que mencionam e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.473, de 4 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso, com a finalidade de construção das instalações do Centro Regional Socioeducativo, descrita na Matrícula nº 71.905, bem como, a Lei nº 3.652 de 19 de agosto de 2015 que dispõe sobre a doação à AAMADA – Associação Amigos e Defensores dos Animais, com a finalidade de construção de ambulatório para tratamento e abrigo de pequenos animais, descrita na Matrícula nº 73.290, uma vez que em nenhuma das doações ocorreu o cumprimento integral da destinação do imóvel.

**Art. 2º** - Os referidos imóveis voltarão a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2020.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 455/2020**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a equipe de transição de Governo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** o documento protocolado em 23 de outubro de 2.020, assinado pelo senhor Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito eleito para governar o município de Bom Jesus do Araguaia na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública do município de Bom Jesus do Araguaia, decretado através do Decreto nº 19 de 30 de abril de 2.020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Resolução nº. 6.772 de 14 de maio de 2.020

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº. 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Art. 2º** A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

**Indicados pelo atual gestor:**

- **ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA** – Secretário de Administração e

Planejamento;

- **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA** – Contador Municipal;

- **ROSEMERE ROSA DE JESUS SCHNELLMANN** – Procuradoria

Jurídica do município;

- **ELOIR LUIZ PADILHA** – Controlador Interno do município;

**Indicados pelo Prefeito eleito:**

- **AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO** – CPF 369.420.061-49;

- **SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA** – CPF 327.720.681-53;

- **CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA** – CPF 011.960.091-98

**Art. 3º** O Coordenador da equipe de transição indicada pelo atual gestor, será o senhor **ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 4º** O Coordenador da equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito, será o senhor **CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA**.

**Art. 5º** A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, ante a sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 10 de dezembro de 2.020 a 08 de janeiro de 2.021.

**Art. 7º** Toda a documentação será requerida e fornecida pelos coordenadores nomeados por cada equipe, através de endereço eletrônico, disponibilizados pelos